



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

EDITAL Nº 038/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2015

REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2015

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos através do acesso à página [www.sacramento.mg.gov.br](http://www.sacramento.mg.gov.br) nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Sacramento e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter a **Diretoria de Compras e Licitações** por meio do **fax (34) 3351-8905** ou e-mail: [licitacao@sacramento.mg.gov.br](mailto:licitacao@sacramento.mg.gov.br).

A não remessa do recibo exime a **Diretoria de Compras e Licitações**, sobre informações de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Sacramento/MG, 13 de Março de 2015.

**Bruno Scalon Cordeiro**  
**Prefeito Municipal**



### ÍNDICE

EDITAL Nº 038/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2015

REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2015

- 1 - PREÂMBULO
  - 2 - OBJETO
  - 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
  - 4 - DA SESSÃO PÚBLICA
  - 5 - DO CREDENCIAMENTO
  - 6 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES
  - 7 - DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE I
  - 8 - DO PREGÃO
  - 9 - DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE II
  - 10 - DOS RECURSOS
  - 11 - DA HOMOLOGAÇÃO
  - 12 - DO REGISTRO DE PREÇOS
  - 13 - ALTERAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS
  - 14 - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
  - 15 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
  - 16 - DA AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO
  - 17 - ORGÃOS PARTICIPANTES, FORMA, PRAZO DE FORNECIMENTO E ESPECIFICAÇÕES
  - 18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
  - 19 - DISPOSIÇÕES GERAIS
- ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES
- ANEXO II** - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- ANEXO III** - MODELO DE CREDENCIAMENTO
- ANEXO IV** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO
- ANEXO V** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR
- ANEXO VI** - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2015
- ANEXO VII** - MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### EDITAL DE LICITAÇÃO E ANEXOS

EDITAL Nº 038/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2015

REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2015

### 1 – PREÂMBULO

1.1 – O Município de Sacramento, através do Prefeito Municipal Dr. Bruno Scalon Cordeiro, **torna público**, para conhecimento dos interessados, que realizará, no **dia 01 de Abril de 2015 às 08:30 horas**, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, no sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em sessão pública, na Diretoria de Compras e Licitações, localizada na Praça Monsenhor Saul do Amaral, nº. 512, Sala 11, Bairro Centro.

1.2 – O pregão será realizado pelo Pregoeiro Sr. Elisio de Oliveira e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº. 002, de 02 de Janeiro de 2015, publicada no átrio do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal. Será regido pelo Decreto Municipal nº. 066 de 28 de abril de 2004 e Decreto nº. 120 de 29 de Abril de 2008, que regulamenta, respectivamente, o Pregão e o Sistema de Registro de Preços no âmbito municipal e, pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, pela Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2.006 e Decreto Federal nº. 3.931 de 19 de setembro de 2001, bem como demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

### 2 – DO OBJETO

2.1 – O presente pregão tem por objeto a eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção em geral destinados à manutenção e reparos de prédios próprios municipais, em atendimento à Superintendência de Obras e Serviços Urbanos, durante o período de 12 (doze) meses, conforme condições, descrições e especificações constantes deste Edital e seus Anexos.

### 3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, sendo vedada a participação de empresas ou entes que, pelos documentos de sua constituição, não provarem que se destinam as atividades previstas no Edital ou que a elas se dediquem secundária e esporadicamente.

3.2 – A observância da vedação constante no item 3.1 e as demais declarações que prestar são de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, irá se sujeitar às penalidades cabíveis.

3.3 – A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e pressupõe a aptidão da empresa para a execução do objeto na forma e quantidade previstas neste Edital.

3.4 – Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou ainda impedidos por força do Art. 9º da Lei 8.666/93, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar.

Vistos:

S.M. Gestão

Prefeito Municipal

S.M. Negócios Jurídicos

3



### 4 – DA SESSÃO PÚBLICA

4.1 – Os documentos referentes ao credenciamento, os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação das empresas interessadas deverão ser entregues diretamente ao Pregoeiro, no momento da abertura da Sessão Pública do Pregão, que ocorrerá:

**Local: CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO – DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**Endereço: PRAÇA MONSENHOR SAUL DO AMARAL, Nº 512 – SALA 11 – CENTRO**

**Data: 01/04/2015**

**Horário: 08:30 HORAS**

4.2 – Na hipótese de não haver expediente na data mencionada, a licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário. Para todas as referências de tempo contidas neste Edital, será observado o horário oficial de Brasília/DF.

4.3 – Quanto à apresentação da documentação exigida no Credenciamento, Proposta e Habilitação, é facultado aos licitantes a apresentação dos documentos autenticados por Cartório competente ou os originais, para a autenticação das cópias pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio na sessão do Pregão, nos termos da legislação pertinente.

4.3.1 – Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.

4.3.2 – Os documentos provenientes da Internet terão sua autenticidade certificada, junto aos sites dos órgãos emissores.

### 5 – DO CREDENCIAMENTO

5.1 – Na sessão pública, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o autorize a participar deste certame, a formular ofertas de preços na fase de lances verbais e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2 – A ausência ou o não credenciamento do representante legal da empresa no decurso da sessão pública não inabilitará a proponente, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como implicará na decadência de todo e qualquer direito atribuído aos licitantes, sendo que este não poderá questionar quaisquer atos relativos a presente licitação.

5.3 – O credenciamento dos representantes legais das empresas interessadas em participar do certame, se dará mediante apresentação fora dos envelopes 01 e 02, dos seguintes documentos:

a)- Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b)- Comprovante de Inscrição Estadual ou Declaração de Isenção de Inscrição Estadual assinada pelo Contador responsável, com assinatura/firma reconhecida em Cartório e identificação do número do Conselho de Classe respectivo;

c)- Comprovante de Inscrição Municipal ou Cópia de Documento onde conste o número da inscrição (apresentar cópia autenticada em Cartório ou original para autenticação);

d)- Na hipótese de o representante não constar no Contrato Social da empresa, o mesmo deverá apresentar Instrumento Público ou Particular de Procuração ou, o Modelo de Credenciamento, conforme Anexo III, com firma reconhecida, indicando o representante da Empresa Licitante para responder por este Pregão;

e)- Cópia dos Documentos pessoais do representante da Empresa Licitante (Cópia Autenticada ou apresentar o Original para autenticação);



- f)- Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e Última Alteração Estatutária ou Contratual da Empresa Licitante (Cópia Autenticada ou apresentar o Original para autenticação);
- g)- Declaração da não ocorrência de fato impeditivo à sua habilitação, conforme Anexo IV;
- h)- Em se tratando de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de CERTIDÃO SIMPLIFICADA EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL (Conforme Instrução Normativa n.º 103, artigo 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no Diário Oficial da União de 22/05/2007), ou DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO VALIDADA PELA JUNTA COMERCIAL. (Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a certidão/declaração da Junta Comercial);

### 6 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

6.1 – Após o credenciamento passa-se à fase do recebimento dos envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação”, sendo vedada, a partir deste momento a admissão de novos participantes no certame.

6.2 – Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”:

6.2.1 – Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão estar lacrados, devidamente fechados e sem rasuras para serem entregues ao Pregoeiro;

6.2.2 – Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2015**

**REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2015**

**PROPONENTE:** \_\_\_\_\_

**ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 031/2015**

**REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2015**

**PROPONENTE:** \_\_\_\_\_

6.3 – A Prefeitura Municipal de Sacramento não se responsabilizará pelos envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não forem entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definidos, neste Edital.

### 7 – DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE – I

7.1 – As propostas comerciais deverão ser elaboradas obedecendo, impreterivelmente, ao **ANEXO II**, deste Edital, devendo ser impressa em uma via, em papel timbrado da empresa proponente, redigida em língua portuguesa (salvo expressão técnica de uso corrente em outro idioma) com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões; conter exatamente todas as informações solicitadas no referido modelo, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízos à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

7.2 – Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.



**7.3** – As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.

### 8 – DO PREGÃO

#### 8.1 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

**8.1.1** – Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

**8.1.2** – O lançamento das propostas será de acordo com os itens/lotes cadastrados, sendo a negociação feita de um por um.

**8.1.3** – Dentre as propostas aceitas e lançadas, o sistema utilizado pela Prefeitura classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço e, as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

**8.1.4** – Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de percentual de descontos nas condições definidas na cláusula anterior, o sistema classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os percentuais de descontos por item/ lote oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

#### 8.2 – DOS LANCES VERBAIS

**8.2.1** – Aos licitantes classificados na forma do Item 8.1, será dada a oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores de percentuais de descontos distintos e crescentes, a partir do autor da proposta classificada de menor percentual de desconto e os demais.

**8.2.2** – Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

**8.2.3** – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

#### 8.3 – DO JULGAMENTO

**8.3.1** – O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**8.3.2** – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada e a ocorrência de empate, nos termos do Art. 44 §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, decidindo motivadamente a respeito.

**8.3.2.1** – Havendo empate, nos termos do item anterior, se a licitante estiver como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será adotado o procedimento do art.44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

***“Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.***

*Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.*

*§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dês por cento) superiores à proposta mais bem classificada.*



## ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 2º *Na modalidade de preção, o intervalo percentual estabelecido no § 1º será de 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.*

*Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:*

*I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;*

*II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;*

*III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.”.*

**8.3.2.2** – Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação.

**8.3.2.3** – Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

**8.3.3** – Sendo aceitável a oferta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

**8.3.4** – Constatado o atendimento pleno às exigências deste Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo registrado o seu menor preço obtido para o referido item/lote na Ata de Registro de Preços.

**8.3.5** – Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor do item/lote do qual apresentou proposta.

**8.3.6** – Apurada a melhor proposta que atenda ao Edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um menor preço.

**8.4** – Da sessão, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

## 9 – DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE II

**9.1** – O envelope nº II – DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos:

- a)- Declaração que Não Emprega Menor, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, conforme Modelo V;**
- b)- Certidão de Regularidade expedida pelo INSS ou Certidão Unificada de Tributos Federais e INSS (relativa aos Débitos Previdenciários - INSS e à Dívida Ativa da União);**
- c)- Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;**
- d)- Certidão de Regularidade da Dívida Ativa da União ou Certidão Unificada de Tributos Federais e INSS (relativa aos Débitos Previdenciários - INSS e à Dívida Ativa da União);**



- e)- Certidão de Regularidade da Dívida Ativa Estadual, expedida pela Fazenda Estadual;
- f)- Certidão de Regularidade da Dívida Ativa Municipal, expedida pela Fazenda Municipal do domicílio ou sede;
- g)- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Ministério do Trabalho;
- h)- Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida por cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para entrega dos envelopes;
- i)- Alvará de Localização e Funcionamento, expedido pela Fazenda Municipal.

### 10 – DOS RECURSOS

**10.1** – Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias corridos, contados da assinatura da ata, para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**10.2** – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**10.3** – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**10.4** – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.5** – O resultado do recurso será divulgado mediante publicação no órgão oficial do Município de Sacramento ou Diário de Minas Gerais e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

**10.6** – Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

### 11 – DA HOMOLOGAÇÃO

**11.1** – Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto e encaminhará o referido processo para homologação da Autoridade Competente e posteriormente convocará os classificados para assinatura das Atas de Registros de Preços, na qual constará o preço do licitante vencedor para cada item, podendo ainda, ao preço do primeiro colocado, serem registrados os fornecedores subsequentes observando a sua classificação dos preços.

**11.2** – Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**11.3** – A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições previstas na Lei, e será subscrita pela Autoridade que assinou/rubricou o Edital e pela Autoridade superior da Prefeitura Municipal de Sacramento.

### 12 – DO REGISTRO DE PREÇOS

**12.1** – Homologado o resultado da licitação, a Prefeitura Municipal de Sacramento, Órgão Gestor desse Registro de Preços, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas na ata, nos termos da Lei.





**12.1.1** – Os fornecedores classificados, se desejarem, poderão registrar os seus preços na Ata, desde que aceitem fornecer o preço do detentor do preço registrado.

**12.2** – A Ata de Registro de Preços seguirá o modelo do **Anexo VI** do Edital e conterá, além de número de ordem em série anual, o número do Pregão, a descrição e especificação do objeto, a relação dos órgãos participantes, a qualificação dos detentores do Registro e nome dos representantes legais, os preços finais ofertados pelos classificados, o prazo de validade da Ata e, as condições de fornecimento.

**12.3** – A Ata de Registro de Preços será assinada pela Autoridade competente da Prefeitura Municipal de Sacramento, demais interessados e pelos fornecedores cujos preços forem registrados.

**12.4** – A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir ficando-lhes facultada a adoção de outros meios para a contratação da aquisição pretendida, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao detentor do Preço Registrado a preferência em igualdade de condições.

**12.4.1** – O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por contratar o objeto através de licitação específica e o preço encontrado for igual ou superior ao registrado.

**12.5** – Durante a validade do Registro de Preços, a Prefeitura poderá convocar os detentores do preço registrado, obedecida obrigatoriamente à ordem de classificação, a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e da Ata de Registro de Preços.

### 13 – ALTERAÇÃO DO REGISTRO

**13.1** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se os preços superiores ao praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de Sacramento, deverá:

- a)- Convocar o fornecedor detentor do preço registrado visando à negociação para a redução do preço e sua adequação para que se obtenha um preço ao praticado pelo mercado;
- b)- Liberar o fornecedor detentor do preço registrado do compromisso assumido, quando frustrada a negociação, respeitados os contratos firmados;
- c)- Convocar os demais fornecedores detentores dos preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

**13.2** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços obtidos com os preços registrados e o Fornecedor Detentor do preço registrado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Sacramento, poderá:

- a)- Liberar o fornecedor detentor do preço registrado do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b)- Convocar os demais fornecedores classificados, visando igual oportunidade de negociação.
- c)- Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Sacramento deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### 14 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**14.1** – O Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da Ata.

### 15 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**15.1** – O fornecedor terá seu preço registrado, **cancelado** quando:



- a)- Descumprir condições da Ata de Registro de Preços.
- b)- Não retirar a respectiva Nota fiscal ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável.
- c)- A Administração tiver presentes razões de interesse público.
- d)- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar os preços superiores àqueles praticados no mercado.
- e)- O fornecedor Detentor da Ata que não aceitar em reduzir seu preço (item ou itens solicitados) para o preço de mercado (conforme citado letra d), deverá emitir um Termo de desistência desse fornecimento no prazo de 24(Vinte e Quatro horas) para que o Funcionário Responsável (Gestor) convoque o 2º. Colocado para negociação e assim sucessivamente.

**15.2** – O cancelamento do Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos itens anteriores, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados pelo Gestor Do Registro de Preços e por despacho da Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Sacramento.

**15.3** – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

### **16 – AUTORIZAÇÃO PARA O FORNECIMENTO**

**16.1** – A Execução será realizada após a indicação do(s) vencedor(es), sendo formalizado através de Autorização de Fornecimento, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93 e na Ata de Registro de Preços.

**16.1.1** – O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar a Autorização do fornecimento.

**16.1.2** – Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura da Autorização de Fornecimento, ou recuse-se a assiná-la, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

**16.2** – O representante legal do licitante que tiver apresentado a proposta vencedora deverá assinar a Autorização do Fornecimento, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de fax ou Correio ou e-mail.

**16.3** – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

**16.4** – Os quantitativos totais expressos neste Edital são estimados e representam as previsões para contratação durante a validade da Ata do Registro de Preços.

**16.5** – O Fornecedor Detentor do preço Registrado ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata.

**16.6** – O Fornecedor Detentor do preço registrado conforme o Inciso XIII do Art. 55 da Lei 8.666/93, durante o fornecimento, deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação.

**16.7** – Caso o Fornecedor Detentor do preço Registrado não apresente situação regular no ato da emissão da Autorização de Fornecimento, não compareça quando convocado no prazo estipulado, ensejará, nestas hipóteses, a convocação dos licitantes remanescentes, observadas a ordem de classificação.

**16.8** – É vedado a contratada sub-contratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Pregão sem a prévia autorização do gestor da Ata de Registro de Preços.



### 17 – ORGÃOS PARTICIPANTES, FORMA, PRAZO DE FORNECIMENTO E ESPECIFICAÇÕES

**17.1 – ÓRGÃOS PARTICIPANTES:** Participarão do presente Registro de Preços o órgão principal denominado Prefeitura Municipal de Sacramento, sua estrutura organizacional e os licitantes credenciados.

#### 17.2 – FORMA E PRAZO DE FORNECIMENTO

**17.2.1** – Os materiais relativos ao objeto deste processo deverão ser entregues conforme necessidade, de forma parcelada e com a solicitação da Superintendência Municipal de Obras e Serviços Urbanos, através da Autorização de Fornecimento, em até 05 (cinco) dias úteis, no Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Sacramento, localizado na Rua Afonso Pena, 383, Bairro Rosário ou em locais indicados pela Contratante, sendo sua descarga, frete e transporte até Sacramento/MG, por conta do fornecedor. As entregas serão acompanhadas e fiscalizadas pelo Fiscal do Contrato.

**17.2.2** – Será exigido dos licitantes vencedores, padrão de qualidade e primeira linha, sujeitando-se a devolução dos produtos que não atenderem ao solicitado.

**17.2.3** – A Prefeitura Municipal de Sacramento-MG, reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o contrato e aplicar o dispositivo no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

#### 17.3 – ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

**17.3.1** – As especificações dos itens deverão estar de acordo com o Termo de Referência e com a planilha da Proposta Comercial anexa ao Edital.

### 18 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**18.1** – A recusa do adjudicatário em assinar a Autorização de Fornecimento, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Sacramento, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da entrega dos produtos, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Contratada:

**18.1.1** – Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**18.1.2** – Multas moratória e/ou indenizatória;

**18.1.3** – Rescisão unilateral da contratação sujeitando-se a Contratada ao pagamento de indenização a Prefeitura por perdas e danos;

**18.1.4** – Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Sacramento;

**18.1.5** – Indenização da diferença de custo para contratação de outro licitante;

**18.1.6** – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 (cinco) anos.

**18.2** – As multas deverão observar os seguintes limites máximos:

**18.2.1** – 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico e obras não cumpridas.

**18.2.2** – 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

**18.2.3** – 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de rescisão do contrato motivada pela Contratada.

**18.2.4** – As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes.



**18.3** – As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

### **18.4 – EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**18.4.1** – A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também, aplicada àqueles que:

**18.4.1.1** – Retardarem a execução do pregão;

**18.4.1.2** – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

**18.4.1.3** – Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

### **19 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** – No prazo de 02 (dois) dias úteis, anterior à data fixada para recebimento de propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este ato convocatório, nos termos da Lei.

**19.2** – Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**19.3** – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase dessa licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**19.4** – Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.

**19.5** – É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

**19.6** – É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

**19.7** – É vedado ao Fornecedor Detentor do preço Registrado a sub-contratação total ou parcial do objeto do preço registrado em consequência da presente licitação sem a prévia comunicação ao Gestor da Ata; a associação do Licitante Vencedor com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial, sendo permitida a fusão, cisão ou incorporação, desde que não afetem o cumprimento das obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.

**19.8** – A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

**19.9** – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**19.10** – Os documentos exigidos no presente pregão poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou em cópia simples acompanhada do respectivo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

original para ser autenticada por servidor membro da Equipe de Apoio ou Pregoeiro, no momento da análise dos documentos de habilitação, ou ainda em publicação feita em veículo de Imprensa Oficial.

**19.11** – As despesas decorrentes da aquisição advinda da presente licitação serão informadas anteriormente a cada contratação.

**19.12** – Fazem parte integrante deste edital:

- a) Índice do Edital;
- b) Regulamento e Instruções para a Licitação;
- c) Anexos de I à VII.

**19.13** – Os interessados poderão solicitar gratuitamente o presente edital de Pregão e seus Anexos, pelo e-mail: [licitação@sacramento.mg.gov.br](mailto:licitação@sacramento.mg.gov.br), pelo site: [www.sacramento.mg.gov.br](http://www.sacramento.mg.gov.br) ou retirá-lo no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Sacramento, sito à Praça Monsenhor Saul do Amaral, 512, bairro Centro, Sacramento/MG, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 17:00 horas, neste caso, apresentando qualquer unidade de armazenamento de dados (CD ou PenDrive) para cópia do Edital, sendo de inteira responsabilidade do interessado o teor dos dados constante na mesma.

**19.14** – Caso o Edital seja solicitado por e-mail, será emitido o comprovante deste E-mail e anexado no processo licitatório.

**19.15** – Informações complementares poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Sacramento, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta feira, pelo telefone (34) 3351-8900 e pelo e-mail: : [licitação@sacramento.mg.gov.br](mailto:licitação@sacramento.mg.gov.br).

Sacramento/MG, 13 de Março de 2015.

---

**Bruno Scalon Cordeiro**  
Prefeito Municipal



### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

**EDITAL Nº 038/2015**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2015**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2015**

**OBJETO:** Contratação de Empresa para o fornecimento de materiais de construção em geral destinados à manutenção e reparos de prédios próprios municipais em atendimento à Superintendência de Obras e Serviços Urbanos durante o período de 12 (doze) meses.

**DA JUSTIFICATIVA:** As aquisições relacionadas ao objeto deste termo de referência são necessárias devidas às manutenções e pequenas reparos continuados em prédios Municipais Administrativos, Escolares, Esportivos e Sociais pertencente ao patrimônio deste município.

#### **DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS A SEREM ADQUIRIDOS:**

Os materiais relativos ao objeto deste termo de referência deverão ser entregues conforme necessidade de forma parcelada e com a solicitação da Superintendência Municipal de Obras e Serviços Urbanos, através da ordem de compra em até 05 (cinco) dias úteis, no Almoarifado da Prefeitura Municipal de Sacramento, localizado na Rua Afonso Pena, 383, Bairro Rosário ou em locais indicados pela contratante, sendo sua descarga, frete e transporte até Sacramento MG, por conta do fornecedor, que serão acompanhados e fiscalizados por técnicos da contratante.

Será exigido dos licitantes vencedores, padrão de qualidade e primeira linha, sujeitando-se a devolução dos produtos que não atenderem ao solicitado.

A Prefeitura Municipal de Sacramento-MG, reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações descritas em anexo, podendo cancelar o contrato e aplicar o dispositivo no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **DOS MATERIAIS:**

As empresas devem entregar os materiais atendendo as especificações mínimas abaixo:

- 1 – Cimento:** Fornecer sacos com 50 kg (cinquenta quilos), CP III, os mesmos deverão estar em perfeito estado de manuseio, sem danos na embalagem, com prazo máximo de fabricação de 30 (trinta) dias sem pontos de umidade na embalagem.
- 2 – Cal:** Sacos com 20 kg (vinte quilos), cal hidratada, sem pontos de umidade na embalagem onde a mesma deverá estar em perfeito estado de manuseio, sem danos na mesma.
- 3 – Materiais Brutos:** Cascalho de rio, areias média, fina lavada e vermelha: deverão estar limpas sem impurezas orgânicas devendo ser entregues no local da obra e será cubicado antes de ser descarregado.
- 4 – Tijolo cerâmico:** Deverá ser de primeira qualidade, tijolos mal queimados e quebradiços não serão aceitos. As dimensões dos mesmos deverão ter 0,24 m (vinte e quatro centímetros) de comprimento, 0,19 m (dezenove centímetros) de altura e 0,09 m (nove centímetros) de espessura.
- 5 – Aço:** CA-50 com bitolas de 5/16 (cinco dezesseis avos de polegadas ou oito milímetros), ¼" (um quarto de polegadas ou seis milímetros e três milésimos de milímetros); CA-60 com bitola de 5,00 mm (cinco milímetros) todos com barras de 12,00 m (doze metros). Barras irregulares ou tortuosas não serão aceitas.



**6** – Argamassa: Colante para assentamento de piso e revestimento Classe C-III, com sacos de 20 kg (vinte quilos). Não serão aceitas sacarias danificadas e com produto fora do prazo de validade bem como produto solidificado por umidade.

**7** – Louças: Vaso sanitário deverá ser branco, de primeira linha, sem defeitos de fabricação e acabamento, sendo que deverão obedecer as NBRs 15097 e 15099.

Lavatório com a cor branca de primeira linha, sendo de tamanho médio, sem defeitos de fabricação e acabamento, devendo obedecer as NBRs 15097 e 15099.

**8** – Esquadrias metálicas: Vitraux basculante, fabricado com requadro de 0,03 m (três centímetros) de largura e cantoneira laminada, acionadores da bscula em metal.

Vitraux de correr, com requadro de 0,12 m (doze centmetros) e puxadores cromados.

Nas venezianas e portas, em chapa laminadas, com pintura fosfatizada e requadro 0,12 (doze centmetros).

**9** – Fechaduras: O acabamento das fechaduras devero ser em metal cromado ou lato fosco, sendo todas de primeira linha de qualidade. As fechaduras fornecidas devero obedecer aos padres de exigncias das NBRs 13052 e 14913, especificados no produto.

**10** – Metais: Vlvula de descarga com registro (VCR) dever ser de primeira linha de qualidade, com dimetro da seo de 1 1/2" (uma polegada e meia), base metlica com espelho. No sero aceitas vlvulas cujas marcas no tenham assistncia tcnica no municpio.

Caixa de descarga de 12 litros, conjunto completo.

Ligao flexvel de plstico para lavatrio com dimetro de 1/2" (meia polegada) de primeira linha com 0,40 m (quarenta centmetros) de comprimento.

Ligao para vaso sanitrio cromada com anel, ligando o tubo ponta azul ao vaso.

Torneira cromada de primeira linha de qualidade para lavatrio, tamanho mdio com dimetro de 1/2" (meia polegada). Torneira de esfera para tanque com acabamento galvanizado e dimetro de 1/2" (meia polegada). Torneira para pia cromada com dimetro de 1/2" (meia polegada).

Registro de gaveta 3/4" (trs quartos de polegadas) de metal simples, registro 3/4" (trs quartos de polegadas) de metal simples.

**11** – Tubos e conexes: Tubos e conexes soldveis ou com rosca devero ser de primeira linha de qualidade. No sero aceitos tubos cujas marcas no so usuais na regio ou marcas que j causaram problemas em obras anteriores. Tubos e conexes devero estar dentro das normas da ABNT NBRs 5647 – 1,2,3,4; 7362 - 1,2,3,4; 14486; 5626.

**12** – Tintas: A tinta latex dever obedecer aos requisitos da NBR 15079 apresentando resistncia  abraso mida sem pasta abrasiva (mnimo de 100 ciclos), poder de cobertura de tinta mida com razo de contraste mnimo de 55% e poder de cobertura de tinta seca de quatro m/litro no mnimo.

As tintas e seladores devero ter o certificado de qualidade ISO 9001, e fornecidos em latas de 18 (dezoito) litros.

Esmalte sinttico e verniz de primeira linha de qualidade, fornecidos em gales de 3600 ml (trs mil e seiscentos mililitros).

Solvente e thinner em gales de 5,00 lt (cinco litros).

Os demais assessrios como lixas, palhas de ao devero ser de primeira linha.

Obs: No sero aceitas latas de produtos de pintura deterioradas, com sinais de violao sendo as mesmas devolvidas no ato da entrega.

**13** – Madeiras: Devero ser madeiras de lei nas dimenses 6x12 (cm) para vigotas, 5x6 (cm) para caibros e 1,5x5 (cm) para ripas, sem partes brancas, secas (grau de umidade inferior a 15%), isentas de carunchos e brocas, avermelhadas e cerne duro, no ardidadas, sem ns ou fendas, desempenadas, serradas e lixadas quando forem aparentes (empenas e beirais).



**14 – Arames:** Recozidos 18 (dezoito) BWG e 14 (quatorze) BWG em aço. Os referidos arames não poderão ter em seus rolos pontos de oxidação, se existir algum ponto será devolvido.

**15 – Telhas cerâmicas:** As telhas serão cerâmicas tipo portuguesa, de primeira categoria, com resistência mínima à flexão igual a 85 Kgf, como determina a NBR-7172, e índice máximo de absorção igual a 18% para 48 horas de imersão. A inclinação será de 34% com tolerância máxima de 10% do valor obtido.

Só será permitido o uso de telhas isentas de quaisquer deformações, que apresentem encaixes perfeitos, superfícies lisas e homogêneas, cozimento adequado e coloração uniforme. Não deverá apresentar defeitos sistemáticos, tais como fissuras na superfície que fica exposta às intempéries, esfoliações, quebras e rebarbas.

As telhas deverão obedecer às dimensões e tolerância constantes da padronização específica e normas pertinentes, devendo ter o selo de qualidade do INMETRO e CCB.

**16 – Vidros:** Fantasia com espessura de 4,00 mm (quatro milímetros), o fornecedor deverá apresentar o valor do material já instalado na esquadria.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

A contratante fiscalizará a entrega através do funcionário responsável da Superintendência requisitante, da Prefeitura Municipal de Sacramento, que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatórios, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Sacramento, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concede à execução do objeto do contratado.

Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos.

Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora.

Rejeitar qualquer material entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

Fornecer os produtos novos, de primeiro uso, não reconicionados com validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data da entrega.

Entregar os produtos, rigorosamente em conformidade com todas as condições, locais e prazos estipulados pela contratante.

Por ocasião da entrega, os produtos serão conferidos e, se verificadas irregularidades, serão devolvidos à empresa contratada, que terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para substituí-los.

Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Sacramento, ou a terceiros, decorrentes de acontecimentos na entrega do material, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade.

### **DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

A vigência será para o período de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços e, posteriormente, do Contrato, podendo ser prorrogado na conformidade da Lei Federal nº. 8.666/93.

### **DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

Todas as despesas para aquisição do objeto a ser licitado deverão ser empenhadas de acordo com as dotações orçamentárias para o exercício de 2015.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

Informamos a dotação orçamentária n°. : 02009001.1545100352.004.0007.33903000000.100 – Ficha 00358-100.

### **DO PAGAMENTO:**

O pagamento ao fornecedor contratado será efetuado com 30 (trinta) dias após a entrega e emissão de nota fiscal e aceitação do responsável pelo recebimento do objeto.

### **DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO:**

O Contrato terá como Gestor o Superintendente Municipal de Obras e Serviços Urbanos o Sr. Lélío Aparecido de Souza e como Fiscal o Chefe de Seção de Patrimônio o Sr. Reginaldo Limírio Gomide.

---

Lélío Aparecido de Souza

Superintendente de Obras e Serviços Urbanos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO II

#### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

EDITAL Nº 038/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2015

REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2015

**OBJETO:** Contratação de Empresa para o fornecimento de materiais de construção em geral destinados à manutenção e reparos de prédios próprios municipais em atendimento à Superintendência de Obras e Serviços Urbanos durante o período de 12 (doze) meses.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do(s) item(s) abaixo discriminado(s), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

#### 1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSC. ESTADUAL:

INSC. MUNICIPAL:

ENDEREÇO:

TELEFONE/FAX:

AGÊNCIA :

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

NOME DO RESPONSÁVEL P/ ASSINATURA DE CONTRATO:

CARGO:

PROFISSÃO:

ESTADO CIVIL:

RG:

CPF:

NACIONALIDADE:

INSTRUMENTO QUE LHE OUTORGA PODERES PARA ASSINATURA DE CONTRATO:

( ) PROCURAÇÃO

( ) CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA

#### 2 – DO PREENCHIMENTO DOS VALORES:

ITEM	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	UND	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	937	TELA TAPUME 1,20X50 M LARANJA	METRO		100,00		
2	1123	REPARO PARA VALVULA DESCARGA HIDRA 25X50	UNITÁ		10,00		
3	3113	AREIA LAVADA FINA E MEDIA DO RIO	M3		150,00		
4	4334	COLA LIQUIDA COR BRANCA TUBO DE 1 L	UNITÁ		20,00		
5	4490	ADAPTADOR PVC CURTO SOLDAVEL 25X3/4	UNITÁ		25,00		
6	4495	ADAPTADOR PVC PARA PIA OU LAVATORIO 40 X 1 POLEGADA	UNITÁ		20,00		
7	4500	ARGAMASSA COLANTE 20 KG	SACO		20,00		
8	4518	CAIXA SINFONADA 150 X 150 X 50 COMPLETA COM GRELHA E PORTA GRELHA	UNITÁ		20,00		
9	4520	CAL HIDRATADO PARA PINTURA 8 KG	SACO		500,00		
10	4521	CASCALHO LAVADO DO RIO	M3		250,00		
11	4526	CIMENTO PORTLAND CPII OU CPIII E32 EM SACOS DE 50 KG	SACO		1.000,00		
12	4527	COLA PVC POTE DE 200 GRAMAS	UNITÁ		15,00		
13	4535	TINTA ESMALTE SINTETICO 3.600 ML	GALAO		30,00		
14	4543	JOELHO PVC 50 MM 90 GRAUS ESGOTO	UNITÁ		50,00		
15	4544	JOELHO PVC 100 MM 90 GRAUS ESGOTO	UNITÁ		30,00		
16	4546	JOELHO PVC 40 MM 90 GRAUS ESGOTO	UNITÁ		50,00		
17	4548	JOELHO SOLDAVEL PVC 1 1/2	UNITÁ		25,00		
18	4551	LAVATORIO BRANCO TAMANHO MEDIO SEM COLUNA	UNITÁ		5,00		

Vistos:

S.M. Gestão

Prefeito Municipal

S.M. Negócios Jurídicos

18



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

19	4560	PARAFUSO PARA TELHA 5/16 X 110MM COMPLETO	UNITÁ		300,00		
20	4561	PEDRA DE MAO	M3		50,00		
21	4562	PIA DE COZINHA MARMORE SINTETICO 1,20 M	UNITÁ		3,00		
22	4563	PORTA LAMINADA 070 X 210 REQUADRO DE 12 CENTIMETROS	UNITÁ		10,00		
23	4564	PORTA LAMINADA 080 X 210 REQUADRO DE 12 CENTIMETROS	UNITÁ		10,00		
24	4565	PREGO 15X15	KILO		40,00		
25	4567	PREGO 19 X36	KILO		60,00		
26	4568	PREGO 22X42	KILO		60,00		
27	4575	RIPA AMARRADO EM DUZIA 4,00 M	METRO		80,00		
28	4578	SELADOR ACRILICO 18 L	LATA		50,00		
29	4579	SIFAO FLEXIVEL PARA PIA E LAVATORIO 40 MM	UNITÁ		25,00		
30	4580	SOLVENTE DILUENTE A BASE DE AGUARRAZ 05 L	GALAO		30,00		
31	4582	TE COM BUCHA LATAO AZUL 25X1/2	UNITÁ		50,00		
32	4583	TE PVC 40 X 40 MM ESGOTO 90 GRAU	UNITÁ		60,00		
33	4585	TELHA FIBROCIMENTO 244X050 4 MM	UNITÁ		150,00		
34	4588	TELHA FIBROCIMENTO 213X110 6 MM	UNITÁ		150,00		
35	4589	TELHA FIBROCIMENTO 244X110 6 MM	UNITÁ		150,00		
36	4590	TELHA FIBROCIMENTO 366X110 6 MM	UNITÁ		150,00		
37	4592	THINNER GALAO 5 L	GALAO		40,00		
38	4593	TIJOLO MACICO COMUM	UNITÁ		5.000,00		
39	4596	TORNEIRA BOIA 1/2 PVC	UNITÁ		20,00		
40	4599	TORNEIRA LAVATORIO 1/2 CROMADA	UNITÁ		20,00		
41	4601	TUBO PVC 40 MM ESGOTO	METRO		60,00		
42	4602	TUBO PVC COLA 1/2 MARROM	METRO		200,00		
43	4603	TUBO PVC COLA 3/4 MARROM	METRO		200,00		
44	4606	VASO SANITARIO BRANCO	UNITÁ		10,00		
45	4610	VIDRO FANTASIA 4 MM COLOCADO	M2		100,00		
46	4614	VITRAUX DE CORRER DE 1.50 X 1.00 REQUADRO DE 12 CM	UNITÁ		5,00		
47	4797	PEDRISCO	M3		40,00		
48	4861	FLANGE SOLDAVEL 3/4	UNITÁ		10,00		
49	5114	SEGUETA ACO RAPIDO RIGIDA	UNITÁ		25,00		
50	5811	TABUA 30 CM X 2,5 CM X 4 M	METRO		25,00		
51	6133	REGUA DE ALUMINIO DE 2 M REFORCADA 650 G	UNITÁ		10,00		
52	6138	DESEMPENADEIRA DE ACO LISA 20	UNITÁ		10,00		
53	6139	ESPATULA DE ACO 06 CM	UNITÁ		10,00		
54	6140	ESPATULA DE ACO 08 CM	UNITÁ		10,00		
55	6141	ESPATULA DE ACO 10 CM	UNITÁ		10,00		
56	6154	REVOLVER PARA PINTURA AR DIRETO 40 LIBRAS	UNITÁ		2,00		
57	6170	TE PVC 100X100 MM 90 GRAUS ESGOTO	UNITÁ		30,00		
58	6172	TIJOLO CERAMICO TIPO BLOCO DE 8 FUROS 9X19X24 CM	UNITÁ		10.000,00		
59	6312	PALHA DE AÇO Nº 1	UNITÁ		50,00		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

60	6594	AREIA VERMELHA FINA	M3		100,00		
61	7045	ARAME GALVANIZADO Nº 14	KILO		75,00		
62	7046	ARAME GALVANIZADO Nº 18	KILO		75,00		
63	7049	CORANTE LIQUIDO BISNAGA 50 ML - CORES VARIADAS	UNITÁ		75,00		
64	7050	BRITA Nº 1	METRO		50,00		
65	7051	BROXA PARA PINTURA FIBRA VEGETAL	UNITÁ		20,00		
66	7055	COLHER DE PEDREIRO Nº 9	UNITÁ		10,00		
67	7058	CURVA LONGA ¾	UNITÁ		10,00		
68	7063	ESPATULA DE ACO 12 CM	UNITÁ		10,00		
69	7066	JOELHO SOLDABEL PVC COM BUCHA LATAO AZUL 20 X ½	UNITÁ		25,00		
70	7070	JOGO PORTAL BATENTE ESPESSURA MINIMA DE 4,0 CM E LARGURA MINIMA DE 11 CM	UNITÁ		10,00		
71	7073	LONA PLASTICA DE 04 M X 50 M X – PRETA	ROLO		2,00		
72	7077	LUVA SOLDABEL 1.1/2	UNITÁ		30,00		
73	7081	PORTA DE MADEIRA 0,70 X 2,10	UNITÁ		10,00		
74	7083	PREGO 18 X 24	KILO		50,00		
75	7086	REDUCAO DE ESGOTO 100 X 50	UNITÁ		10,00		
76	7091	ROLO DE ESPUMA 10 CM	UNITÁ		20,00		
77	7092	FITA ZEBRADA PARA DEMARCAÇÃO DE AREA 70 MM X 100 M	UNITÁ		25,00		
78	7093	FITA PARA DEMARCAÇÃO DE SOLO 50 MM X 30 M	UNITÁ		15,00		
79	7094	SELANTE POLIURETANO CARTUCHO COM 310 ML	UNITÁ		10,00		
80	7096	TALHADEIRA DE ACO CHATA 10 POLEGADAS	UNITÁ		10,00		
81	7097	TE 1/2 COM BUCHA LATAO AZUL	UNITÁ		30,00		
82	7098	TE PVC COLA 1/2 MARROM	UNITÁ		50,00		
83	7099	TE 100 X 50 ESGOTO	UNITÁ		30,00		
84	7100	TE 100 X 75 ESGOTO	UNITÁ		30,00		
85	7101	TE SOLDABEL 3/4	UNITÁ		100,00		
86	7102	TE SOLDABEL 1. 1/2 X 3/4 POLEGADAS	UNITÁ		30,00		
87	7103	TE SOLDABEL 1. 1/2	UNITÁ		30,00		
88	7104	TELHA PORTUGUESA DE 1º LINHA	UNITÁ		3.000,00		
89	7110	TUBO DE DESPEJO	UNITÁ		10,00		
90	7111	TUBO DE SILICONE 280 G	UNITÁ		10,00		
91	7114	TUBO PVC COLA 1.1/2 POLEGADA MARROM	METRO		10,00		
92	7116	TUBO SOLDABEL 1.1/2 POLEGADA	METRO		10,00		
93	7117	VEDA CALHA ALUMINIO 280 G	UNITÁ		10,00		
94	7118	VEDA ROSCA 3/4 POLEGADAS COM 50 METROS	UNITÁ		20,00		
95	7124	PONTEIRO LISO 10 POLEGADAS	UNITÁ		5,00		
96	7125	ADESIVO SILICONE TRANSPARENTE 50 G	UNITÁ		20,00		
97	7127	MANGUEIRA DE NIVEL 5/16 X 1,00	METRO		30,00		
98	7128	PRUMO PAREDE 400 G	UNITÁ		5,00		
99	7131	TUBO PVC 75 MM ESGOTO	METRO		60,00		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

100	7685	CAIBRO 5 X 5 APARELHADO	METRO		200,00		
101	7726	VALVULA DE DESCARGA COM ACABAMENTO	UNITÁ		20,00		
102	8977	APLICADOR PLASTICO	UNITÁ		10,00		
103	9007	TINTA PARA PISO AMARELO E AZUL RAMPADA DE ACESSO A CALÇADAS LATA 18 L	LATA		40,00		
104	9008	TINTA EPOXI 3,600 L COM CATALIZADOR AZUL CELESTE	GALAO		10,00		
105	9017	TINTA PARA PISO DE QUADRA ESPORTIVA 18 L	LATA		40,00		
106	9021	TINTA EM PO 500 G DIVERSAS CORES TIPO XADREZ	UNITÁ		30,00		
107	9810	TUBO DE DESCARGA PONTA AZUL	UNITÁ		10,00		
108	11212	CANTONEIRA 1 POLEGADA X 1/8 POLEGADA COM 6 M	UNITÁ		60,00		
109	11332	ARAME RECOZIDO Nº 18	KILO		100,00		
110	11333	FERRO CA 50 1/4 COM 12 M	BARRA		100,00		
111	11334	FERRO CA 60 5/16 COM 12 M	BARRA		100,00		
112	11335	FERRO CA 50 4.2 COM 12 M	BARRA		150,00		
113	11344	TUBO DESCIDA CAIXA DESCARGA	UNITÁ		20,00		
114	11351	FERRO CA 60 3/8 COM 12 M	BARRA		100,00		
115	11352	FERRO CA 60 3/4 COM 12 M	BARRA		50,00		
116	11353	DESEMPENADEIRA PLASTICA ESTRIADA 17 X 30	UNITÁ		10,00		
117	11354	FECHADURA SEGREDO 06 FOLHA DA PORTA ACO 0,80 X 2,10	UNITÁ		10,00		
118	11412	ENGATE FLEXIVEL CAIXA DESCARGA	UNITÁ		20,00		
119	11413	TRINCHA Nº 2.3/2	UNITÁ		20,00		
120	11414	TRINCHA Nº 4	UNITÁ		20,00		
121	11781	TUBO PVC 50 MM ESGOTO	METRO		40,00		
122	11893	REGISTRO DE GAVETA 3/4 DE METAL SIMPLES	UNITÁ		10,00		
123	11894	REGISTRO DE PRESSAO 3/4 DE METAL SIMPLES	UNITÁ		20,00		
124	12014	JOELHO SOLDABEL PVC COM BUCHA LATAO AZUL 25X1/2	UNITÁ		30,00		
125	12016	JOELHO SOLDABEL PVC 1/2	UNITÁ		100,00		
126	12365	ROLO DE LA COM GARFO 23 CM	UNITÁ		20,00		
127	12528	FITA ADESIVA CREPE 19 X 50 M HOSPITALAR	UNITÁ		40,00		
128	12562	ARAME RECOZIDO Nº 14	KILO		75,00		
129	12574	CAL HIDRATADA PARA ARGAMASSA 20 KG	SACO		150,00		
130	12603	TINTA LATEX 18 LITROS	LATA		50,00		
131	13722	JOELHO SOLDABEL PVC 3/4	UNITÁ		50,00		
132	14401	ADAPTADOR PVC CURTO SOLDABEL 50X1.1/2	UNITÁ		20,00		
133	14402	ADAPTADOR PVC SOLDABEL COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO PARA CAIXA DAGUA 20 X1/2	UNITÁ		15,00		
134	14403	ADAPTADOR PVC SOLDABEL COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO PARA CAIXA DAGUA 25X3/4	UNITÁ		15,00		
135	14404	ADAPTADOR PVC SOLDABEL COM FLANGES E ANEL DE VEDACAO PARA CAIXA DAGUA 50X1.1/2	UNITÁ		20,00		
136	14405	ARCO DE SERRA REGULAVEL CROMADO 12 POLEGADAS	UNITÁ		5,00		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

137	14410	CASCALHO DE CAMPO	M3		200,00		
138	14411	CHAPA MADEIRITE 1.1 X 2.10 X 10M	UND		40,00		
139	14412	FLANGE SOLDAVEL 1 1/2	UNITÁ		25,00		
140	14414	LONA PLASTICA DE 08M X 50M X- PRETA	ROLO		6,00		
141	14415	LUVA SOLDAVEL 1/2	UND		50,00		
142	14416	LUVA SOLDAVEL 3/4	UND		50,00		
143	14417	PARAFUSO PARA FIXACAO DE VASO BUCHA 10 1/4 PAR	PAR		50,00		
144	14418	PREGO 17 X 21	KILO		75,00		
145	14419	PREGO 26 X 72	KILO		30,00		
146	14420	ROLO DE EPOXI 10 CM COM SUPORTE 10 CM	UND		30,00		
147	14421	TIJOLO CERAMICO TIPO BLOCO 14X19X29 CM	UND		6.000,00		
148	14422	TORNEIRA DE JARDIM 1/2 METAL ESFERA DE METAL	UND		20,00		
149	14423	TORNEIRA DE PIA 1/2 LONGO CROMADA	UND		20,00		
150	14424	TRINCHA 3"	UNITÁ		20,00		
151	14425	TUBO PVC 10 MM ESGOTO	METRO		200,00		
152	14426	VIGOTA 6X12 CM	METRO		150,00		
153	14427	VIGOTA 6X16 CM	METRO		100,00		
154	14428	CHAPA MADEIRITE 1.10 X 2.20 X 12 MM	UNITÁ		50,00		
155	14429	CHAPA MADEIRITE 1.10 X 2.20 X 0,80 MM	UNITÁ		50,00		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:					R\$		
VALOR TOTAL POR EXTENSO:							

### 3 – CONDIÇÕES GERAIS:

3.1 – A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

3.2 – O pagamento será efetuado em até 90 (noventa) dias após a entrega e emissão de nota fiscal e aceitação do responsável pelo recebimento do objeto.

3.3 – Declaramos estarem incluídos nos preços propostos todos os impostos, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, bem como outras despesas diretas e/ou indiretas, e quaisquer outros ônus, que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, os quais serão de responsabilidade única e exclusiva do emitente da proposta.

Local e Data

Ass. e Carimbo do CNPJ da Proponente  
(Nome e N° do RG e do CPF do Declarante)

Vistos:

S.M. Gestão

Prefeito Municipal

S.M. Negócios Jurídicos

22



### ANEXO III MODELO DE CREDENCIAMENTO

**EDITAL Nº 038/2015**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2015**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2015**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2015**

### PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) \_\_\_\_\_ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço (Logradouro, Número, Bairro, CEP e Município)) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) \_\_\_\_\_ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço (Logradouro, Número, Bairro, CEP e Município)), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Sacramento (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de 2015.  
(Local) (data)

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

### RECONHECER FIRMA(S)



### ANEXO IV

#### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO (apresentação no ato do credenciamento)

EDITAL Nº 038/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2015

REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2015

A Empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ vem declarar sob as penas da Lei, que, até a presente data, não existem fatos supervenientes e impeditivos para sua participação no processo licitatório n.º \_\_\_\_\_, da **Prefeitura Municipal de Sacramento** e que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por Órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2015.  
(Local) (Data)

Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante





### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (apresentação no Envelope II – Habilitação)

**EDITAL Nº 038/2015**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2015**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2015**

A Empresa \_\_\_\_\_, com inscrição no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2015.  
(Local) (Data)

Representante Legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Declarante e o Carimbo do CNPJ da Licitante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

### ANEXO VI

#### MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**EDITAL Nº 038/2015**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2015**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2015**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2015**

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO**, pessoa jurídica com sede à Praça Monsenhor Saul Amaral, nº 512, Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 18.140.764/0001-48, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Dr. Bruno Scalon Cordeiro, residente e domiciliado na Avenida Capitão Borges, nº. 267, Bairro Centro, nesta cidade, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º 687.964.636-00, e, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO/CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_(fornecedor)\_\_\_\_\_, estabelecida à Rua \_\_\_\_\_, cidade, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo \_\_\_\_\_(nome do representante da empresa)\_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_ (estado civil)\_\_, \_\_ (profissão)\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º \_\_\_\_\_, portador do RG n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, doravante denominada **FORNECEDOR DO PREÇO REGISTRADO/CONTRATADO**, firmam a presente Ata, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1** – O presente pregão tem por objeto a eventual contratação de empresa para o fornecimento de materiais de construção em geral destinados à manutenção e reparos de prédios próprios municipais em atendimento à Superintendência de Obras e Serviços Urbanos durante o período de 12 (doze) meses.

**1.2** – Os preços referidos nesta cláusula e os valores constantes em cada Autorização de Serviços incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, conforme relação de Vencedores de Preços a ser emitida pelo sistema utilizado pela Prefeitura e posteriormente anexo.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – PAGAMENTO**

**2.1** – O pagamento será efetuado através da Contabilidade e Tesouraria da Prefeitura Municipal de Sacramento, a crédito do beneficiário em um dos bancos indicados pelo licitante, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, após a prestação do serviço, mediante apresentação dos documentos fiscais e prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS, FGTS).

**2.2** – O pagamento da nota fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** – DOTAÇÃO: 02009001.1545100352.004.0007.33903000000.100 – Ficha 00358-100

**3.2** – Toda despesa para aquisição do objeto a ser licitado deverão ser empenhadas de acordo com as dotações orçamentárias para o exercício de 2015 e as dotações posteriores previamente informadas.

#### **CLÁUSULA QUARTA – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**4.1** – O Município de Sacramento acompanhará a execução dos serviços em conformidade com este Edital.

Vistos:

S.M. Gestão

Prefeito Municipal

S.M. Negócios Jurídicos

26



**4.2** – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar o fornecimento dos serviços, prestando os esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado pelo responsável da Contratante.

### **CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

**5.1** – A Prefeitura Municipal de Sacramento não está obrigada a contratar, ficando o seu exclusivo critério no momento da necessidade.

**5.2** – Os quantitativos totais expressos no Edital são estimados e representam as previsões da Prefeitura Municipal de Sacramento para contratação durante a validade da Ata do Registro de Preços.

**5.3** – O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata.

**5.4** – Os materiais deverão atender às condições especificadas no Edital.

### **CLÁUSULA SEXTA – VALIDADE**

**6.1** – O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da publicação da Ata.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

#### **7 – RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

##### **7.1 – Da Prefeitura Municipal/Contratante:**

**7.1.1** – A contratante fiscalizará a entrega através do funcionário responsável da Superintendência requisitante, da Prefeitura Municipal de Sacramento, que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatórios, cuja copia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura Municipal de Sacramento, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concede à execução do objeto do contratado.

**7.1.2** – Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos.

**7.1.3** – Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora.

**7.1.4** – Rejeitar qualquer material entregue equivocadamente ou em desacordo com as especificações mínimas exigidas.

##### **7.2 – Da Contratada:**

**7.2.1** – Fornecer os produtos novos, de primeiro uso, não reconicionados com validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data da entrega.

**7.2.2** – Entregar os produtos, rigorosamente em conformidade com todas as condições, locais e prazos estipulados pela contratante.

**7.2.3** – Por ocasião da entrega, os produtos serão conferidos e, se verificadas irregularidades, serão devolvidos à empresa contratada, que terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para substituí-los.

**7.2.4** – Responder por quaisquer danos causados diretamente ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Sacramento, ou a terceiros, decorrentes de acontecimentos na entrega do material, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade.

### **CLÁUSULA OITAVA – GESTOR E FISCAL DA ATA / CONTRATO**

**8.1** – A fiscalização do Contrato e o recebimento dos produtos estão a cargo:

**8.1.1 – Gestor:** Lélío Aparecido de Souza – Superintendente de Obras e Serviços Urbanos



**8.1.2 – Fiscal:** Reginaldo Limírio Gomide – Chefe de Seção de Patrimônio

### **CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1** – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada:

**9.1.1** – Pela Administração quando:

- a) O Fornecedor Detentor do Preço Registrado não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) O Fornecedor Detentor do preço Registrado não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços decorrente do Registro de Preços;
- d) Os preços registrados apresentarem-se superiores aos preços praticados no mercado;
- e) O Fornecedor Detentor do preço Registrado der causa à rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços ou contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e,
- f) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**9.1.2** – Pelo Fornecedor Detentor do preço Registrado, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.

**9.2** – O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente da Prefeitura Municipal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES E DAS MULTAS**

**10.1** – A recusa do adjudicatário em assinar a Autorização de fornecimento, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

**10.1.1** – Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**10.1.2** – Multas moratória e/ou indenizatória;

**10.1.3** – Rescisão unilateral da contratação para entrega dos produtos sujeitando-se a CONTRATADA ao pagamento de indenização a Prefeitura Municipal por perdas e danos;

**10.1.4** – Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal;

**10.1.5** – Indenização a Prefeitura Municipal da diferença de custo para contratação de outro licitante;

**10.1.6** – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 anos.

**10.2** – As multas deverão observar os seguintes limites máximos:

**10.2.1** – 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico e obras não cumpridas;

**10.2.2** – 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

**10.2.3** – 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de rescisão do contrato motivada pela CONTRATADA.

**10.2.4** – As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

## ESTADO DE MINAS GERAIS

**10.3** – As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

### **10.4 – EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

**10.4.1** – A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também, aplicada àqueles que:

**10.4.1.1** – Retardarem a execução do pregão;

**10.4.1.2** – Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

**10.4.1.3** – Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**11.1** – Quaisquer esclarecimentos deverão ser solicitados por escrito, a **Prefeitura Municipal**, situado na Praça Monsenhor Saul do Amaral, nº. 512, Bairro Centro, Sacramento/MG, no horário de 8:00 às 11:00 horas e de 12:00 às 17:00 horas ou através do telefone/fax nº (34)3351-8900 ou e-mail:

**11.2** – A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia depois de publicado o respectivo extrato no órgão de imprensa contratado pela Administração.

**11.3** – Integram esta Ata, o Edital do Pregão de **Registro de Preços n.º 028/2015** e as propostas das empresas....., classificadas.

**11.4** - Fica eleito o Foro da Comarca de Sacramento, Minas Gerais, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente ATA em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Sacramento, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
**Município de Sacramento**  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Empresa Vencedora**  
**Contratada**

Testemunha: 1ª.: \_\_\_\_\_

2ª.: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO VII

MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº \_\_\_\_/2015

EDITAL Nº 038/2015

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2015

REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2015

Autorização n.º: \_\_\_\_\_ Dotação Orçamentária: \_\_\_\_\_

Fornecedor: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_

Órgão Beneficiário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SACRAMENTO** CNPJ: \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_

ITEM	PRODUTOS	UN	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

### TOTAL GERAL POR EXTENSO:

- Garantia: conforme ANEXO I.
- Prazo de Entrega: conforme ANEXO I.
- Local de Faturamento: Prefeitura Municipal de Sacramento.
- A inadimplência por atraso na entrega do produto, acarretará ao licitante as penalidades descritas no edital no item 18 – Sanções Administrativas.
- O pagamento será providenciado pela Prefeitura Municipal de Sacramento, através de crédito em conta corrente do contratado na Instituição Financeira indicada.
- O recebimento dos produtos deverá ser feito por uma comissão de servidores designados pela Prefeitura Municipal de Sacramento, que deverá atestar o recebimento.
- A data de recebimento pela Comissão constituirá fator para atestar o cumprimento dos prazos constantes da proposta e aferições dos atrasos, se for o caso, para aplicação das penalidades de multa previstas neste instrumento.
- Esta Autorização de fornecimento é regida pela Lei Federal n.º 8.666 de 21 junho de 1993, com suas alterações, e demais normas aplicáveis, estando vinculado ao empenho emitido pelo Órgão Gerenciador sob o n.º \_\_\_\_\_.
- O FORNECEDOR deverá manter-se nas mesmas condições da habilitação durante toda a validade da Ata de Registro de Preços.
- O FORNECEDOR fica obrigado a comprovar, a cada fatura emitida, sua regularidade junto ao INSS e FGTS.
- O adjudicatário, ao receber esta Autorização de fornecimento, concorda integralmente com os termos nela contidos e com as instruções que porventura a acompanhem.

Sacramento, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Pelo Contratante: \_\_\_\_\_

Vistos:

S.M. Gestão

Prefeito Municipal

S.M. Negócios Jurídicos

30